



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 06/2025**

Processo nº: 32368/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

**I - OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de distribuição de energia elétrica para as dependências da Prefeitura Municipal de São Borja. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 32368/2024, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

**II - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01

**III - CONTRATADA:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – CNPJ: 02.016.440/0001-62

**IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O serviço de distribuição de energia elétrica constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável ao normal funcionamento e manutenção de todas as unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de São Borja. O serviço de distribuição de energia elétrica na cidade de São Borja é prestado exclusivamente pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, não havendo competitividade. A contratação se dará na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação com amparo no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 043/2025/LICITAÇÕES.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor total estimado total para o ano de 2025 é de **R\$ 4.236.704,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quatro reais)** na quantidade e especificações conforme termo de referência e solicitações de compras feitos pelas secretarias. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 15/2025/SMPOP/DEOM.

**VI - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Os reajustes das tarifas serão de acordo com os reajustes aplicados no sistema tarifário da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**VII - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços têm como objetivo a utilização para todo ano de 2025.

**VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzidos:

Secretaria Municipal de Administração: 163



São Borja  
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"  
"Terra dos Presidentes"  
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Projetos- SMPOP  
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Projetos: 41448, 42526, 43848, 43796, 41677, 44189, 498, 44216, 163, 42934, 43237, 43048, 43096, 43339, 43369, 44014, 43980, 43003

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 44216, 496, 44189

Secretaria Municipal da Saúde: 41677, 43796, 43848, 42526 e 41448

Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura: 42934

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 43980, 44014, 43369 e 43339,

Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Transporte e Defesa Civil: 43048 e 43096

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos: 43003

São Borja-RS, 06 de fevereiro de 2025.

---

**REINALDO MENEZES GARCIA**

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP

Decreto nº 20.991/2025

### **RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 06 de fevereiro de 2025.

---

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO**

Prefeito